

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/01/2026 | Edição: 12 | Seção: 3 | Página: 124

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente/Instituto Evandro Chagas

EDITAL N° 2/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 4/2025

Processo SEI n° 25209.005300/2025-36

O INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - IEC, unidade descentralizada do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna pública a Retificação do Edital n° 4, de 24 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição: 245, Seção 3, que dispõe sobre o Chamamento Público e Processo Seletivo para Estágio Não Obrigatório de Nível Superior, onde se lê o texto originalmente publicado, leia-se o que segue:

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

Item 2.1, onde se lê:

2.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento das vagas de estágio não obrigatório (extracurricular) que surgirem durante o período de validade do certame.

Passa a vigorar a seguinte redação:

2.1 -O processo seletivo é destinado ao preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas de estágio não obrigatório (extracurricular) e outras que surgirem durante o período de validade do certame, por desocupação dessas vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

Fica acrescido o item 4.1.1 e o parágrafo único, passando a vigorar a seguinte redação:

4.1.1. Documentos obrigatórios (a serem enviados via "upload" no formulário eletrônico de inscrição):

a) Declaração de matrícula

b) RG e CPF

c) Currículo breve

d) Comprovante de residência

e) Histórico acadêmico;

e) Certificado de Reservista ou documento equivalente de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos.

f) Declaração de Parentesco (anexo V)

Parágrafo único: Os(as) candidatos(as) que já tiverem efetuado a inscrição até a data de publicação desta Retificação deverão encaminhar o histórico acadêmico e a Declaração de Parentesco (anexo V) por meio de upload em link disponibilizado no site do IEC, até o término do período de inscrições em curso.

Na Fase 2 - Triagem de currículos e análise documental, caso o currículo do(a) candidato(a) seja previamente selecionado em razão da compatibilidade com o perfil demandado e não seja identificado o envio do histórico acadêmico e a Declaração de Parentesco (anexo V) por meio do link disponibilizado, o(a) candidato(a) será formalmente contatado(a) pelo SEDEP para o encaminhamento dos referidos documentos, sem prejuízo de sua participação no certame.

Fica ajustado o item 4.8 da exigência relativa à declaração de parentesco,

Onde se lê:

4.8. Para fins de comprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração expressa de inexistência de vínculo de parentesco com servidores do IEC, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital de Chamamento.

Passa a vigorar a seguinte redação:

4.8. O(a) candidato(a) deverá apresentar declaração informando a existência ou não de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros da equipe responsável pela condução do processo seletivo ou com qualquer servidor do Instituto Evandro Chagas, conforme modelo constante do Anexo V.

Parágrafo único: Em decorrência dos ajustes no item 4.8, fica declarada a perda de validade do Anexo IV, passando a vigorar exclusivamente o Anexo V - Declaração de Parentesco.

5. PROGRAMA DE COTAS

Onde se lê:

5.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas a candidatos(as) com deficiência, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, sendo qualquer fração decimal arredondada para o número inteiro subsequente.

5.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo médico deverá indicar que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e respectivos incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.1.2. Caso não seja anexado o laudo médico, em conformidade com o item 5.1.1, o(a) candidato(a) participará exclusivamente da ampla concorrência.

5.2. Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas a candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos), conforme o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

5.2.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que apresentarem, por meio de upload no site, a autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo constante do Anexo I do presente Edital.

5.3. Conforme o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, serão asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas a candidatos(as) indígenas e quilombolas.

5.3.1. Considera-se candidato(a) indígena aquele(a) que se autodeclarar como tal e enviar, por meio de upload no site, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de liderança indígena reconhecida, no ato da inscrição, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital.

5.3.2. Considera-se candidato(a) quilombola aquele(a) que se autodeclarar como tal e enviar, por meio de upload no site, declaração da Fundação Cultural Palmares ou de associação representativa da comunidade quilombola, no ato da inscrição, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital."

5.4. Os(as) candidatos(as) cotistas concorrerão, simultaneamente, às vagas reservadas e às de ampla concorrência.

5.5. O(a) candidato(a) cotista aprovado(a) no processo seletivo terá seu nome publicado em lista específica e figurará, igualmente, na lista de classificação geral.

5.6. A constatação de falsidade na autodeclaração implicará a eliminação do(a) candidato(a), a qualquer tempo.

5.7. No caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, a autodeclaração deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) e por seu(sua) representante ou responsável legal.

Passa a vigorar com a seguinte redação:



5.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, equivalente a 2 vagas, a candidatos(as) com deficiência, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

5.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo médico deverá indicar que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e respectivos incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.1.2. Caso não seja anexado o laudo médico, em conformidade com o item 5.1.1, o(a) candidato(a) participará exclusivamente da ampla concorrência.

5.2. Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas, equivalente a 7 (sete) vagas, a candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos); 3% (três por cento) das vagas, equivalente a 1 (uma) vaga, para indígenas; 2% (dois por cento), equivalente a 1 (uma) vaga, para quilombolas, conforme o Decreto nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025

5.2.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) cotistas aqueles(as) que, no ato da inscrição, optarem por concorrer a tais vagas e realizarem o upload dos documentos/declarações exigidos nos itens 5.1.1, 5.2.2 e 5.2.3.

5.2.2. Para concorrer às vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), o candidato deve realizar o upload da autodeclaração, conforme Anexo I.

5.2.3. Para concorrer às vagas destinadas a pessoas indígenas ou quilombolas, além da autodeclaração (Anexos II ou III, respectivamente), o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, documentação complementar que comprove o pertencimento à comunidade, como (ex: carta de recomendação da FUNAI, declaração da Fundação Palmares, etc), para análise documental.

5.2.4. A confirmação da condição de candidato(a) cotista será realizada pela equipe do SEDEP, no âmbito da Fase 2 - Triagem de currículos e análise documental, aplicando-se os seguintes procedimentos:

I - Para candidatos(as) negros(as), por meio de análise da autodeclaração, apresentada no ato da inscrição;

II - Para candidatos(as) indígenas ou quilombolas, mediante análise da documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição;

III - Para candidatos(as) com deficiência (PCD), mediante análise do laudo médico apresentado no ato da inscrição, nos termos do item 5.1.1, a fim de verificar a conformidade com o art. 4º e respectivos incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste item serão aplicados exclusivamente aos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas e cujo currículo tenha sido previamente selecionado, em razão da compatibilidade com o perfil demandado, para fins de confirmação da condição de cotista.

Na hipótese de o laudo médico não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, o(a) candidato(a) será enquadrado(a) exclusivamente na modalidade de ampla concorrência, nos termos do item 5.1.2.

5.2.5. A constatação de falsidade na autodeclaração ou na documentação complementar, após o devido processo administrativo, implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, a qualquer tempo.

5.2.6. As vagas reservadas às cotas destinadas a pessoas com deficiência, candidatos(as) negros(as) e candidatos(as) indígenas que não forem preenchidas, em razão da inexistência de candidatos(as) que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Onde se lê:

6.1. O processo seletivo consistirá nas seguintes fases:

- a) Fase 1 - Inscrição eletrônica (Link no site www.iec.gov.br);
- b) Fase 2 - Triagem de currículos;
- c) Fase 3 - Entrevista.
- d) Fase 4 - Convocação

6.2. Poderá ser aplicada prova ou outra técnica de seleção, a critério da unidade demandante.

passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1. O processo seletivo consistirá nas seguintes fases:

- a) Fase 1 - Inscrição eletrônica e envio de documentos (Link no site www.iec.gov.br);
- b) Fase 2 - Triagem de currículos e análise documental;
- c) Fase 3 - Convocação para Entrevista;
- d) Fase 4 - Convocação final para preenchimento da vaga.

O item 6.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

Critérios de avaliação da fase 2

Critério	Descrição objetiva	Pontuação máxima
Compatibilidade do curso	Curso regularmente matriculado compatível com o perfil da vaga informado pela área demandante	20 pontos
Período acadêmico	Adequação do período cursado às atividades previstas no perfil da vaga	15 pontos
Turno acadêmico	Compatibilidade entre o turno em que o(a) candidato(a) estuda e o horário de funcionamento da área demandante	10 pontos
Coeficiente de Rendimento	Avaliação do Desempenho acadêmico conforme coeficiente global constante do histórico acadêmico	30 pontos
Frequência	Avaliação da assiduidade acadêmica do(a) candidato(a) com base no percentual de frequência constante no histórico acadêmico	25 pontos
Total		100 pontos

Fica acrescido o item 6.3, com a seguinte redação:

6.3. Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior pontuação obtida na Fase 3 - Entrevista;
- II - maior pontuação no critério Compatibilidade do curso com o perfil da vaga;
- III - maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
- IV - maior frequência acadêmica;
- V - maior período acadêmico;
- VI - maior idade.

8. ENTREVISTA

Ficam acrescidos os itens 8.1.a, 8.1.b, 8.1.c e 8.1.d, com a seguinte redação:

"8.1.a. A Fase 2 consistirá na análise, pelo SEDEP, dos currículos, documentos e informações apresentados pelos(as) candidatos(as), com vistas à verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

8.1.b. A triagem poderá abranger a análise do perfil acadêmico, da compatibilidade com as áreas demandantes, bem como a verificação da regularidade da documentação apresentada, inclusive aquela relacionada à reserva de vagas.



8.1.c. Constatada inconsistência, ausência ou irregularidade de documentação obrigatória, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do processo seletivo ou reenquadrado(a) na ampla concorrência, conforme o caso, observado o disposto neste Edital."

8.1.d. Para a fase de entrevista serão realizadas, no máximo, 3 (três) tentativas de contato com o(a) candidato(a), via WhatsApp, e-mail e telefone, em horários distintos. O(a) candidato(a) que não puder ser contatado(a) será desclassificado(a).

2) No item 8.2

Onde se lê:

A Fase 3 será composta de entrevista individual ou coletiva

passa vigorar com a seguinte redação:

Critérios objetivos para a Fase 3 - Entrevista

Critérios e pontuação objetivados

Critério	Parâmetro objetivo de avaliação	Pontuação máxima
Compreensão das atividades do estágio	Demonstra conhecimento básico das atividades descritas no perfil da vaga	30 pontos
Relação entre curso e atividades	Consegue relacionar conteúdo do curso às atividades do estágio	25 pontos
Disponibilidade compatível	Confirma disponibilidade de horário conforme exigência da vaga	20 pontos
Clareza na comunicação	Expõe ideias de forma comprehensível, objetiva e coerente	15 pontos
Interesse formativo	Demonstra interesse no estágio como atividade de aprendizagem	10 pontos
Total		100 pontos

As alterações promovidas por esta Retificação têm caráter saneador e não implica reabertura de prazo de inscrições, permanecendo ratificados os demais dispositivos do Edital nº 4/2025.

A íntegra do Edital de Retificação, está disponível para consulta no site oficial do Instituto Evandro Chagas (<http://www.iec.gov.br>)

Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (91) 3214-2243.

LÍVIA CARICIO MARTINS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

